Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 4.089, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2006.

Prorroga o prazo estipulado no artigo primeiro, parágrafo segundo, da Lei Municipal nº. 3.731, de 18 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº. 3.814, de 17 de março de 2005.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar a vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário para o cargo de Orientador Social, que se encerrará em 31 de dezembro de 2006, por mais 12 (doze) meses, contados da data de encerramento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto durar o Programa Agente Jovem.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 05 de Dezembro de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração